



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**Miguel Pereira, 09 de novembro de 2022.**

**Mensagem nº 195/2022.**

**Senhor Presidente,**

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 622.019,30 (seiscientos e vinte e dois mil, dezenove reais e trinta centavos).  
**EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito tem como objetivo a aquisição de veículos, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento Fiscal Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 622.019,30.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 622.019,30 (seiscentos e vinte e dois mil, dezenove reais e trinta centavos), à seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 06 - R\$ 622.019,30 (Recursos FUNDEB)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDEB**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |  |                |
|----------------|--|----------------|
| 44.90.52.02.06 | Aut., Cam., Máqs., Trat., Implem., Agríc. Outros | R\$ 622.019,30 |
|----------------|--|----------------|

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDEB**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

10.01.000.12.361.017.1.045 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                    |                |
|----------------|------------------------------------|----------------|
| 44.90.51.02.06 | Ampliação, Reconstrução e Reformas | R\$ 622.019,30 |
|----------------|------------------------------------|----------------|

Art. 3º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municí**